



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ -

LEI Nº 1840/2018

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 183.307,79 (cento e oitenta e três mil, trezentos e sete reais e setenta e nove centavos) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de **R\$ 183.307,79** (cento e oitenta e três mil, trezentos e sete reais e setenta e nove centavos), para inclusão na Lei Orçamentária Anual, das seguintes programações orçamentárias:

| Unidade Orçamentária | Valor R\$ |
|--|-------------------|
| 10 - Secretaria Municipal de Saúde | |
| 10.001- Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.302.0004.2029 - Manutenção do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial | |
| 478- 339039 - Fonte 00496 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 22.047,45 |
| 10.302.0004.2028 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas | |
| 479- 339039 - Fonte 00496 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 22.047,44 |
| 10.301.0004.2023 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde | |
| 480- 339039 - Fonte 00496 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 139.212,90 |
| Total da Abertura | 183.307,79 |

Artigo 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, Superávit Financeiro apurado na seguinte Fonte de Recurso:

| Fonte/Descrição | Valor R\$ |
|---|-------------------|
| 00496 /Atenção de Média e Alta Complex.Ambul.e Hospitalar | 183.307,79 |
| Total do Superávit Financeiro | 183.307,79 |

Artigo 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1797/2017 de 20/12/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1798/2017 de 20/12/2017, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 29 de junho de 2018.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita

Autor: Poder Executivo

| | |
|----------------|----------------------|
| PUBLICADO | |
| Diário Oficial | DOE |
| Edição Nº | 152 |
| Página | 02 e 03 |
| Data | 02/07/2018 |
| Visto | José Maria Magalhães |